



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º 160/89 de 31 de outubro de 1989.

INTERESSADO: Executivo Municipal

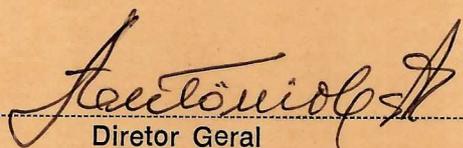
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede auxílio às entidades que nomina e dá outras provi-
dências.

PROJETO-DE-LEI n.º 46/89 (Exec.) de 27 de outubro de 1989.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

Lei N.º 1.659



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: *única R.U.*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *31/10/89*
DATA

Vereador Presidente

Of. nº 324-89/GAB

Bento Gonçalves, 30 de outubro de 1989.

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
160/89
PROTOCOLO

Apenso ao presente encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 46/89 que "**Concede auxílio às entidades que nomina e dá outras providências**".

O referido projeto autoriza este Executivo a conceder auxílios ao Coral Bentogonçalvense, à Associação Bento Gonçalvense de Canoagem e ao Lar do Ancião de Bento Gonçalves.

No caso do Coral Bentogonçalvense, os recursos ora solicitados servirão para cobrir parte dos custos do VIII Festival de Corais, levado a efeito no último dia 14, numa promoção que fez parte das comemorações da Semana de Bento Gonçalves e trouxe a nossa cidade Corais de Encantado, Pelotas e Novo Hamburgo.

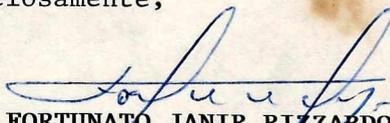
Em relação aos recursos pleiteados pela Associação Bento Gonçalvense de Canoagem, servem os mesmos para custear parte das despesas com a realização da última etapa do Campeonato Gaúcho de Caiaque, que será levada a efeito no Distrito de Santa Teresa, nos dias 25 e 26 de novembro vindouro.

Por último estamos solicitando autorização desta Colenda Casa para concessão de auxílio ao Lar do Ancião. Tal verba servirá para cobrir despesas de água, luz e manutenção de um caseiro.

Diante do exposto, entendemos perfeitamente justificada a concessão de tais auxílios e diante da certeza de que este também é o entendimento de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, solicitamos que o Projeto em anexo seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, ratificamos no ensejo a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

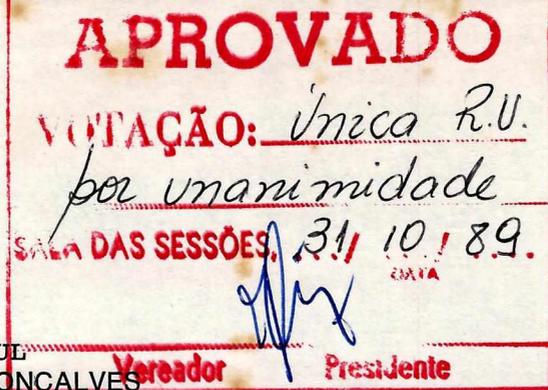
BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

CONCEDE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE
NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido às entidades abaixo nominadas, um
auxílio no valor de NCz\$ 9.800,00 (Nove mil
e oitocentos cruzados novos), assim distribuídos:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070312.005 - Auxílios à Distribuir

3.2.3.3 - Contribuições correntes - 230 -

CORAL BENTOGONÇALVENSE..... NCz\$ 4.800,00

ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CANOAGEM NCz\$ 2.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.15814872.043 - Subvenções Sociais Assistenciais

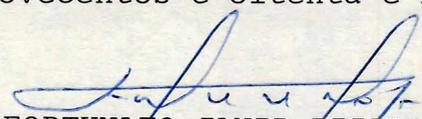
3.2.3.1 - Subvenções Sociais - 1570 -

LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES NCz\$ 3.000,00

Art. 2º - Os auxílios concedidos através desta Lei, cor-
rerão à conta das dotações especificadas e o
Orçamento será o Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e no-
ve.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 160/89

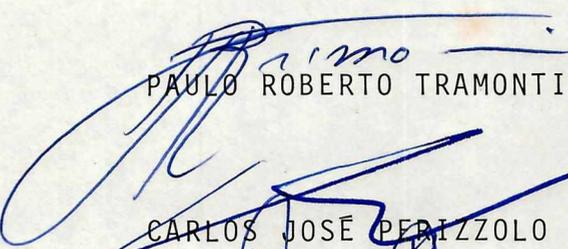
P A R E C E R

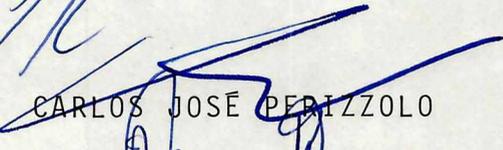
A Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, através de sua Secretaria-Geral, solicita parecer ao projeto de lei nº 46/89, de origem executiva, que "Concede auxílio às entidades que nomina e dá outras providências."

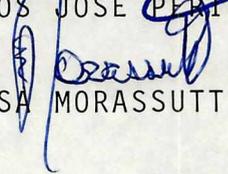
O projeto em análise não apresenta óbices legais, atende à técnica legislativa e pode ser aprovado.

Este é o parecer, s. m. j.

Bento Gonçalves, 31 de outubro de 1989.


PAULO ROBERTO TRAMONTINI


CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


ELOISA MORASSUTTI

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
31.10.89
Fernando Ferrari



R.U.
31.10.89

FLS N.º

04/10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 160/89

ASSUNTO: Concede auxílio às entidades que nomina e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do projeto de Lei nº 46/89, do Executivo, em Regime de Urgência, que "concede auxílio às entidades que nomina e dá outras providências, considerando sua técnica Legislativa e Ordem Legal, esta comissão é de parecer favorável pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos trinta e um dias do Mês de Outubro de Mil novecentos e oitenta e nove.

Mauro A. Villa
Ver. Mauro A. Villa - Presidente

Ver. Clóris Pasqualotto - Membro

Carlos R. Pozza
Ver. Carlos R. Pozza - Membro

A COMISSÃO *Finanças e*
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI — EM
31/10/89
Antônio



R.U.
31-10-89

FLS N.º *02*
[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 160/89

ASSUNTO: Concede auxílio às entidades
que nomina e dá outras providên-
cias.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder à análise do processo nº 160/89, projeto de Lei 46/89 de ORIGEM Executiva, considerando a sua constitucionalidade, e legalidade são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do Mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

[Signature]
LIRIO TURRI

Presidente

[Signature]
JUARES BARUFFI

MEMBRO

[Signature]
PRIMO A. CONSOLI

MEMBRO